



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**PORTARIA Nº 262, DE 14 DE MARÇO DE 2017**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 11 de março de 2016, publicado no DOU de 14 de março de 2016, republicado no DOU de 15 de março de 2016, Seção 2, página 2, e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2008, e conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 02/SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008,

considerando o Memorando 009/2017/Contratos-Convênios/PROAD/Reitoria/IF Goiano,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 06/SLTI/MPOG, de 23 de dezembro de 2013, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 47/2016, celebrado entre o Instituto Federal Goiano e **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE**, CNPJ nº 00.799.205/0001-89, cujo objeto é “utilização de veículo aéreo não tripulado VANT na agricultura”, para atender às necessidades do IF Goiano:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>TITULAR</b>	<b>SIAPE Nº</b>
Gestor	Erika Lemes de Andrade	1652780
Fiscal	Renato Sérgio Mota dos Santos	1510437
Fiscal Substituto	Lara Bueno Coelho	2048934

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO


I – Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;


II – Fiscal: servidor designado auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto e fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;

III – Fiscal substituto: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto e fiscalização dos aspectos administrativos do contrato durante os impedimentos legais do fiscal;

Art. 3º – Revogar a Portaria nº 067, de 25.01.2017.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

  
Vicente Pereira de Almeida  
Reitor

**PUBLICADO BS**  
N. 03 de 31/03/17  
**IF GOIANO**  
  
Maristelly Rodrigues de Freitas  
Assistente em Administração  
IF Goiano / Reitoria Siao 2153346